

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 85.391.720/0001-88**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUNzKx9oAVT2iaQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59214724920-ADAMIR RENGEL|06718502960-HELOISA DUARTE RENGEL

ADEMIR RENGEL, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/11/1964, Casado em Comunhão Universal De Bens, Comerciante, CPF nº 592.147.249-20, Carteira De Identidade nº 8.325.572, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Bertoncini nº 71 Bairro Cidade Alta em Araranguá/SC, CEP 88.901-022;

HELOISA DUARTE RENGEL, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/05/2000, Solteira, CPF nº 067.185.029-60, Carteira De Identidade nº 6.631.633, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Bertoncini nº 71 Bairro Cidade Alta em Araranguá/SC, CEP 88.901-022;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201610099, com sede Rua Antônio Bertoncini nº 71, Sala 03 Bairro Cidade Alta Araranguá, SC, CEP 88.901-022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.391.720/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da sociedade a sócia **HELOISA DUARTE RENGEL**, detentora de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **HELOISA DUARTE RENGEL** transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ADEMIR RENGEL**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor em Reais
ADEMIR RENGEL	20.000	100	R\$ 20.000,00
Total	20.000	100	R\$ 20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADEMIR RENGEL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 85.391.720/0001-88**

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rua Ercílio Farias Alves nº10 Bairro Centro em Torres, CEP 95.560-000 RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901794401 e CNPJ nº 85.391.720/0002-69.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUINTA.

Os sócios decidem, que os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios com valor desproporcional de suas respectivas participações no capital social, através de acordo firmado entre os mesmos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARARANGUÁ/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE.

**CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira nesta praça com o nome empresarial de **EXTINGUE FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.** e com título de estabelecimento **EXTINGUE FOGO.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade possui sua sede Rua Antônio Bertoncini Nº 71, Sala 03 Bairro Cidade Alta em Araranguá, SC, CEP 88.901-022.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade tem por objeto social a exploração por conta própria do ramo de comércio de extintores de incêndio, comércio de equipamentos de segurança, comércio de equipamentos contra incêndio, serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e requalificação de cilindros de GNV (gás natural veicular), fabricação de máquinas e equipamentos, extintores de incêndio, peças e acessórios.

Req: 81400001649709

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024

Arquivamento 20243845766 Protocolo 243845766 de 10/06/2024 NIRE 42201610099

Nome da empresa EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366107328155940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/06/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 85.391.720/0001-88**

CLÁUSULA QUINTA.

A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei e iniciou suas atividades em 01/09/1992.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL, RESPONSABILIDADES, ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

CLÁUSULA SEXTA.

O Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, após esta alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valores R\$
ADEMIR RENGEL	20.000	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, e de forma subsidiária e ilimitada quanto aos danos causados aos clientes.

CLÁUSULA OITAVA.

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADEMIR RENGEL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CAPÍTULO III
IMPEDIMENTOS DE USO DA DENOMINAÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES.**

CLÁUSULA NONA.

O administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, vedado ainda o uso ou emprego do nome empresarial em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA.

As convocações para reunião dos sócios onde as deliberações sociais serão tomadas se dará através de correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, que lavrarão em Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

Req: 81400001649709

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024

Arquivamento 20243845766 Protocolo 243845766 de 10/06/2024 NIRE 42201610099

Nome da empresa EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366107328155940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/06/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 85.391.720/0001-88**

Parágrafo Primeiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação.

Parágrafo segundo: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, ou seja, pelo menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Terceiro: Nas reuniões, um dos sócios poderá ser representado por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias:

I – A aprovação das contas da administração;

II – A designação de administradores, quando feita em ato separado;

III – A destituição de administradores;

IV – A modificação do contrato social;

V – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – O pedido de Recuperação Judicial.

**CAPITULO IV
DA RETIRADA DOS SÓCIOS, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes e deliberada em assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios decidem, que os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios com valor desproporcional de suas respectivas participações no capital social, através de acordo firmado entre os mesmos.

**CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE QUOTAS, FALECIMENTO DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA
SOCIEDADE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Req: 81400001649709

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024

Arquivamento 20243845766 Protocolo 243845766 de 10/06/2024 NIRE 42201610099

Nome da empresa EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366107328155940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/06/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ nº 85.391.720/0001-88**

Parágrafo único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

O falecimento ou afastamento de qualquer sócio não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com os herdeiros, ou representante legal dos mesmos, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: O balanço Patrimonial será levantamento com data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios cotistas, para este fim convocados.

**CAPITULO VI
DOS CASOS OMISSOS, DESIMPEDIMENTOS E FORO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem nos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Araranguá/SC, 06 de Junho de 2024.

ADEMIR RENGEL

HELOISA DUARTE RENGEL

Req: 81400001649709

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024

Arquivamento 20243845766 Protocolo 243845766 de 10/06/2024 NIRE 42201610099

Nome da empresa EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366107328155940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/06/2024



243845766

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	243845766 - 10/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201610099
CNPJ 85.391.720/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024
SOB N: 20243845766

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243845766
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243845766

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43901794401
CNPJ 85.391.720/0002-69
ENDERECO: R ERCILIO FARIAS ALVES, TORRES - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06718502960 - HELOISA DUARTE RENGEL - Assinado em 07/06/2024 às 10:38:46

Cpf: 59214724920 - ADEMIR RENGEL - Assinado em 07/06/2024 às 08:45:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024

Arquivamento 20243845766 Protocolo 243845766 de 10/06/2024 NIRE 42201610099

Nome da empresa EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366107328155940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/06/2024